

Canal de Denúncia

O presente Canal de Denúncia é criado no âmbito da Lei n.º 93/2021 de 20 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de Dezembro.

Âmbito de aplicação

Denunciante

A pessoa que denuncie ou divulgue publicamente uma infração com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional, independentemente da natureza desta atividade e do setor em que é exercida, é considerada denunciante.

Pode ser Denunciante:

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de um ato que viola a Lei ou os princípios éticos e morais que regem a Instituição.

Para os membros da comunidade académica, colaboradores, docentes e alunos, há a garantia de proteção do denunciante, nomeadamente o definido na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (RGPD).

Existem duas formas de denúncia:

Denúncia anónima

Não há registo de dados pessoais do denunciante;

Denúncia com confidencialidade

Embora o denunciante possa fornecer os seus dados pessoais, os mesmos terão tratamento de acordo com a [Política de Proteção de Dados Pessoais](#) descrita no ISAL.

Que informação deve ser prestada?

Identificação do denunciante

A Identificação do denunciante e contactos [nome, n.º (aluno, docente, colaborador), função, endereço de e-mail e telefone], caso não seja denúncia anónima;

Enquadramento da situação denunciada, nomeadamente:

- A descrição, o mais detalhado possível, da situação;
- O momento em que ocorreu, se decorre ou se prevê que possa ocorrer;
- Identificação do infrator ou infratores;
- Indicação se já foi dada informação a responsáveis ou outras pessoas, e em caso positivo, a quem e quando bem como a resposta dada;
- Outras informações relevantes para o processo de análise e seguimento da situação denunciada, incluindo, existindo, provas documentais ou outros elementos que suportem a denúncia.

A pessoa responsável pelo Cumprimento Normativo tem a função de garantir e controlar a aplicação do Programa de forma independente.

Pode fazer a sua denúncia aqui em denuncias@isal.pt

A decisão é tomada no prazo de 10 dias, caso não exista necessidade de diligência complexas incompatíveis com este prazo, e é comunicada ao denunciante, caso o mesmo não seja anónimo.

Este canal é exclusivo para denúncias nos termos da Lei n.º 93/2021 de 20 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de Dezembro

Para outros assuntos o ISAL dispõe também o [Provedor do Estudante](#), que tem como a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes no âmbito do ISAL. Pode consultar mais informação em [Contactos - ISAL](#).